



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INFORME

O município de Porto da Folha/SE divulga e cumpre o que dispõe a emenda constitucional nº 105/2019 nos demonstrativos fiscais do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) conforme pode ser constatado no item "Relatórios LRF", pasta "Relatório Resumido de Execução Orçamentária", no Portal da Transparência e poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

[https://portodafolha.se.gov.br/portal/?alias=pmportofolha&t=documentos&st=Relat%C3%B3rio\\_resumido\\_da\\_execu%C3%A7%C3%A3o\\_or%C3%A7ament%C3%A1ria&crumb=116&p=documentos&f=35](https://portodafolha.se.gov.br/portal/?alias=pmportofolha&t=documentos&st=Relat%C3%B3rio_resumido_da_execu%C3%A7%C3%A3o_or%C3%A7ament%C3%A1ria&crumb=116&p=documentos&f=35)

Compensação Financeira entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções para o FUNDEB	-361.277,93	-325.694,24	-495.606,70	-339.548,94	-315.539,84	-387.707,50	-468.696,44	-359.607,73	-512.000,05	-642.556,53	-487.777,99	-481.858,95	-5.177.872,84	-4.386.720,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>4.238.829,74</b>	<b>4.655.548,17</b>	<b>6.963.966,81</b>	<b>6.324.435,19</b>	<b>4.829.419,28</b>	<b>4.764.418,77</b>	<b>5.473.200,89</b>	<b>6.934.724,82</b>	<b>4.738.930,58</b>	<b>5.772.734,79</b>	<b>4.772.145,01</b>	<b>5.165.082,58</b>	<b>64.633.436,63</b>	<b>67.082.940,00</b>

FONTE: Sistema Gestor Ágape Sistemas, Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE PORTO DA FOLHA

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>4.238.829,74</b>	<b>4.655.548,17</b>	<b>6.963.966,81</b>	<b>6.324.435,19</b>	<b>4.829.419,28</b>	<b>4.764.418,77</b>	<b>5.473.200,89</b>	<b>6.934.724,82</b>	<b>4.738.930,58</b>	<b>5.772.734,79</b>	<b>4.772.145,01</b>	<b>5.165.082,58</b>	<b>64.633.436,63</b>	<b>67.082.940,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>4.238.829,74</b>	<b>4.655.548,17</b>	<b>6.963.966,81</b>	<b>6.324.435,19</b>	<b>4.829.419,28</b>	<b>4.764.418,77</b>	<b>5.473.200,89</b>	<b>6.934.724,82</b>	<b>4.738.930,58</b>	<b>5.772.734,79</b>	<b>4.772.145,01</b>	<b>5.165.082,58</b>	<b>64.633.436,63</b>	<b>67.082.940,00</b>

037.499.025-50 - MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/SE  
CONTADOR